ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067-1/2025
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2025

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA POR REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE LABORATÓRIOS, E HOSPITALAR AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, E A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ Nº 19.086.670/0001-09, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, , neste ato representada na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino , solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2852155 SSP/PI, e do CPF no: 035.242.593-83, extraído da CNH no 05305163920, domiciliado no Povoado Sitio Santo Antônio, s/n, Zona Rural, 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ Nº 19.086.670/0001-09, com sede na Rua Dom Bosco, Nº 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal a Sra. Cassia Raquel De Carvalho Lima, portador do CPF n° 022.660.683-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do Pregão n° 019/2025 – Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí - PI, conforme o Processo Administrativo N° 067/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).
1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição futura e parcelada por registro de preços de medicamentos, materiais odontológicos, de laboratórios, e hospitalar afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem Franca do Piauí- PI, conforme Termo de Referência., em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

LOTE 1 – FARMÁCIA BÁSICA												
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**MARCA**	**FABRICANTE**	**REGISTRO**	**PROCEDENCIA**	**ACONDICIONAMENTO**	**P. UNIT**		**P. TOTAL**	
1	25000	COM	AAS 100 MG – COM	1FARMA	CIMED	104810137	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,09	nove centavos de real	R$ 2.250,00	dois mil, duzentos e cinquenta reais

2	50	FRC	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	PRATI	PRATI	125680159	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 7,73	sete reais e setenta e três centavos	R$ 386,50	trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos
3	50	FRC	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	PRATI	PRATI	125680159	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 7,05	sete reais e cinco centavos	R$ 352,50	trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
4	150	COM	ACICLOVIR 200MG –COM	PRATI	PRATI	125680163	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,42	quarenta e dois centavos de real	R$ 63 ,00	sessenta e três reais
5	50	UND	ACICLOVIR CREME 10MG	PRATI	PRATI	125680111	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 4,31	quatro reais e trinta e um centavos	R$ 215,50	duzentos e quinze reais e cinquenta centavos
6	40000	COM	ACIDO FÓLICO 5MG – COM	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430159	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,10	dez centavos de real	R$ 4.000,00	quatro mil reais
7	10000	COM	ALBENDAZOL 400MG –COM	PRATI	PRATI	125680052	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,83	oitenta e três centavos de real	R$ 8.300,00	oito mil e trezentos reais
8	10	FRC	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ ML, FRC. C/ 10ML	TEUTO	TEUTO	103700313	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R$ 22 ,00	vinte e dois reais
9	2000	FRC	AMBROXOL 30MG ADULTO-FRC 100ML	FARMACE	FARMACE	110850039	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,63	dois reais e sessenta e três centavos	R$ 5.260,00	cinco mil, duzentos e sessenta reais
10	100	UND	AMIODARONA 200MG – COM	GEOLAB	GEOLAB	154230277	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,76	setenta e seis centavos de real	R$ 76 ,00	setenta e seis reais
11	1500	UND	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	PRATI	PRATI	125680156	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 6,18	seis reais e dezoito centavos	R$ 9.270,00	nove mil, duzentos e setenta reais
12	10000	COM	AMOXICILINA 500MG-COM	PRATI	PRATI	125680147	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,45	quarenta e cinco centavos de real	R$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais
13	50	UND	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	PRATI	PRATI	125680144	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 7,08	sete reais e oito centavos	R$ 354,00	trezentos e cinquenta e quatro reais
14	100	COM	AMPICILINA 500MG-COM	PRATI	PRATI	125680201	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,86	oitenta e seis centavos de real	R$ 86 ,00	oitenta e seis reais
15	500	COM	ANLOPIDINO 10MG – COM	GEOLAB	GEOLAB	154230207	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,18	dezoito centavos de real	R$ 90 ,00	noventa reais
16	25000	COM	ANLOPIDINO 5MG-COM	GEOLAB	GEOLAB	154230207	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,12	doze centavos de real	R$ 3.000,00	três mil reais
17	26000	COM	ATENOLOL 25MG-COM	PRATI	PRATI	125680146	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,11	onze centavos de real	R$ 2.860,00	dois mil, oitocentos e sessenta reais
18	5000	COM	ATENOLOL 50MG-COM	PRATI	PRATI	125680146	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,16	dezesseis centavos de real	R$ 800,00	oitocentos reais
19	5000	COM	AZITROMICINA 500MG-COM	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	109170097	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,32	dois reais e trinta e dois centavos	R$ 11.600,00	onze mil e seiscentos reais

20	1500	UND	AZITROMICINA PÓ SUSP. ORAL 600MG	PHARLAB	PHARLAB	141070610	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 14,44	quatorze reais e quarenta e quatro centavos	R$ 21.660,00	vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais
21	500	UND	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	PHARLAB	PHARLAB	141070610	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 20,43	vinte reais e quarenta e três centavos	R$ 10.215,00	dez mil, duzentos e quinze reais
22	500	FRC	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML,FRC. C/ 20ML, SOL, INALATÓRIO-FRC	PRATI	PRATI	125680090	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 1,80	um real e oitenta centavos	R$ 900,00	novecentos reais
23	500	FRC	BROMIDRATODE F ENOTEROL 5MG/ML,SOL.INALATÓRIO,FRC. C/20ML-FRC.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430164	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 9,30	nove reais e trinta centavos	R$ 4.650,00	quatro mil, seiscentos e cinquenta reais
24	100	UND	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	PRATI	PRATI	125680093	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 3,37	três reais e trinta e sete centavos	R$ 337,00	trezentos e trinta e sete reais
25	250	COM	BUSCOPAN 10MG – COM	COSMED	BRAINFARMA	178170890	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,97	noventa e sete centavos de real	R$ 242,50	duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos
26	150	UND	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	COSMED	BRAINFARMA	178170890	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 13,67	treze reais e sessenta e sete centavos	R$ 2.050,50	dois mil e cinquenta reais e cinquenta centavos
27	26500	COM	CAPTOPRIL 25MG-COM	PRATI	PRATI	125680153	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,15	quinze centavos de real	R$ 3.975,00	três mil, novecentos e setenta e cinco reais
28	750	COM	CARVERDILOL 12,50 MG- COM	EMS S/A	EMS S/A	102351073	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,29	vinte e nove centavos de real	R$ 217,50	duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos
29	1000	COM	CARVERDILOL 3,125 MG COM	EMS S/A	EMS S/A	102351073	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,23	vinte e três centavos de real	R$ 230,00	duzentos e trinta reais
30	500	COM	CARVERDILOL 6,25MG- COM	EMS S/A	EMS S/A	102351073	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,18	dezoito centavos de real	R$ 90,00	noventa reais
31	1000	FRC	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML.	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	155620022	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 12,80	doze reais e oitenta centavos	R$ 12.800,00	doze mil e oitocentos reais
32	15000	UND	CEFALEXINA 500MG- CÁPSULA	TEUTO	TEUTO	103700382	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,80	oitenta centavos de real	R$ 12.000,00	doze mil reais
33	100	UND	CETOCONAZOL 200 CREME	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430131	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 8,10	oito reais e dez centavos	R$ 810,00	oitocentos e dez reais
34	5500	UND	CETOCANAZOL 200 MG – COM	PRATI	PRATI	125680192	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,65	sessenta e cinco centavos de real	R$ 3.575,00	três mil, quinhentos e setenta e cinco reais
35	1000	UND	CINARAZINA 75 MG	RANBAXY	SUN	123520143	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,57	cinquenta e sete centavos de real	R$ 570,00	quinhentos e setenta reais
36	4000	UND	CIMETIDINA 200MG-COM	TEUTO	TEUTO	103700402	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,50	cinquenta centavos de real	R$ 2.000,00	dois mil reais
37	5000	UND	CIPROFLOXACINO 500MG- COM	PHARLAB	PHARLAB	141070612	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,53	cinquenta e três	R$ 2.650,00	dois mil, seiscentos e

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

										centavos de real		cinquenta reais
38	50	UND	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G	CRISTALIA	CRISTALIA	102980431	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 27,30	vinte e sete reais e trinta centavos	R$ 1.365,00	mil trezentos e sessenta e cinco reais
39	25000	UND	COMPLEXO B – COM	NATULAB	NATULAB	138410051	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,20	vinte centavos de real	R$ 5.000,00	cinco mil reais
40	2500	UND	COMPLEXO B XPE 100ML	NATULAB	NATULAB	RDC 107 DE 2016	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 6,78	seis reais e setenta e oito centavos	R$ 16.950,00	dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais
41	2500	UND	DEXAMETASONA O,1MG/ML - FRC. 1OOML	TEUTO	TEUTO	103700284	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 4,21	quatro reais e vinte e um centavos	R$ 10.525,00	dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais
42	2500	UND	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	PRATI	PRATI	125680126	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 3,09	três reais e nove centavos	R$ 7.725,00	sete mil, setecentos e vinte e cinco reais
43	2500	UND	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	PRATI	PRATI	125680058	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 3,02	três reais e dois centavos	R$ 7.550,00	sete mil, quinhentos e cinquenta reais
44	100	UND	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS	GERMED	EMS	105830327	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 5,68	cinco reais e sessenta e oito centavos	R$ 568,00	quinhentos e sessenta e oito reais
45	500	UND	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS, FRC, C/15ML	NATULAB	NATULAB	RDC 107 DE 2016	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,65	dois reais e sessenta e cinco centavos	R$ 1.325,00	mil trezentos e vinte e cinco reais
46	25000	UND	DIPIRONA 500MG-COM	PRATI	PRATI	125680041	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,28	vinte e oito centavos de real	R$ 7.000,00	sete mil reais
47	4000	UND	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL; ORAL 10ML.	PRATI	PRATI	125680040	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,23	dois reais e vinte e três centavos	R$ 8.920,00	oito mil, novecentos e vinte reais
48	25000	UND	ENALAPRIL 10MG –COM	BELFAR	BELFAR	105710158	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,17	dezessete centavos de real	R$ 4.250,00	quatro mil, duzentos e cinquenta reais
49	25000	UND	ENALAPRIL 20MG – COM	BELFAR	BELFAR	105710158	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,17	dezessete centavos de real	R$ 4.250,00	quatro mil, duzentos e cinquenta reais
50	25000	UND	ENALAPRIL 5MG-COM	BELFAR	BELFAR	105710158	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,13	treze centavos de real	R$ 3.250,00	três mil, duzentos e cinquenta reais
51	50	UND	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML	PRATI	PRATI	RDC 107 DE 2016	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 7,73	sete reais e setenta e três centavos	R$ 386,50	trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos

52	100	UND	ERITROMICINA 500MG – COM	PRATI	PRATI	125680208	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 55 ,00	cinquenta e cinco reais

53	100	UND	ESPIRONOLACTONA 100MG – COM	EMS S/A	EMS S/A	102350632	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 1,58	um real e cinquenta e oito centavos	R$ 158,00	cento e cinquenta e oito reais
54	4500	UND	ESPIRONOLACTONA 25MG – COM	EMS S/A	EMS S/A	102350632	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,39	trinta e nove centavos de real	R$ 1.755,00	mil setecentos e cinquenta e cinco reais
55	100	UND	ESPIRONOLACTONA 50MG – COM	EMS S/A	EMS S/A	102350632	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R$ 92 ,00	noventa e dois reais
56	10000	UND	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03+0,15MG- CICLO21 COM	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	104970286	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,38	trinta e oito centavos de real	R$ 3.800,00	três mil e oitocentos reais
57	4000	UND	FLUCONAZOL 150MG- CÁPSULA	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	109170098	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,83	oitenta e três centavos de real	R$ 3.320,00	três mil, trezentos e vinte reais
58	25000	UND	FUROSEMIDA 40MG- COM	PRATI	PRATI	125680195	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,12	doze centavos de real	R$ 3.000,00	três mil reais
59	100	UND	GLIBENCAMIDA 5MG- COM	GEOLAB	GEOLAB	154230212	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,13	treze centavos de real	R$ 13 ,00	treze reais
60	25000	UND	HIDROCOLOTIAZIDA 25MG- COM	TEUTO	TEUTO	103700609	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,13	treze centavos de real	R$ 3.250,00	três mil, duzentos e cinquenta reais
61	2500	UND	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	NATULAB	NATULAB	RDC 107 DE 2016	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 5,59	cinco reais e cinquenta e nove centavos	R$ 13.975,00	treze mil, novecentos e setenta e cinco reais
62	25000	UND	IBUPROFENO 600MG COM	PRATI	PRATI	125680161	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,41	quarenta e um centavos de real	R$ 10.250,00	dez mil, duzentos e cinquenta reais
63	3000	UND	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML	TEUTO	TEUTO	103700539	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,74	dois reais e setenta e quatro centavos	R$ 8.220,00	oito mil, duzentos e vinte reais
64	500	UND	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML- FRC.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430175	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 105,48	cento e cinco reais e quarenta e oito centavos	R$ 52.740,00	cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais
65	500	UND	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G- BNG	PHARLAB	PHARLAB	141070118	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 4,51	quatro reais e cinquenta e um centavos	R$ 2.255,00	dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais
66	2500	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG-CPM	EMS S/A	EMS S/A	102350810	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,57	cinquenta e sete centavos de real	R$ 1.425,00	mil quatrocentos e vinte e cinco reais
67	25000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-CPM	EMS S/A	EMS S/A	102350810	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,37	trinta e sete centavos de real	R$ 9.250,00	nove mil, duzentos e cinquenta reais
68	4000	UND	MEBENDAZOL 100MG – COM	CRISTALIA	CRISTALIA	102980263	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 2.200,00	dois mil e duzentos reais
69	250	UND	MEBENDAZOL 20MG/ML- SOL. ORAL- FRC.30 ML	GEOLAB	GEOLAB	154230069	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 3,69	três reais e sessenta e nove centavos	R$ 922,50	novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
70	15000	UND	METFORMINA 500MG-COM	PRATI	PRATI	125680247	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,22	vinte e dois centavos de real	R$ 3.300,00	três mil e trezentos reais
71	20000	UND	METFORMINA 850MG-COM	PRATI	PRATI	125680151	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,24	vinte e quatro centavos de real	R$ 4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
72	5000	UND	METILDOPA 250MG-COM	EMS S/A	EMS S/A	102350564	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,97	noventa e sete centavos de real	R$ 4.850,00	quatro mil, oitocentos e cinquenta reais
73	2500	UND	METILDOPA 500MG- COM	EMS S/A	EMS S/A	102350564	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,03	dois reais e três centavos	R$ 5.075,00	cinco mil e setenta e cinco reais

74	20000	UND	METRONIDAZOL 250MG-COM	PRATI	PRATI	125680182	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,42	quarenta e dois centavos de real	R$ 8.400,00	oito mil e quatrocentos reais
75	2000	UND	METRONIZADOL 500MG/5G, CREME VAG. BNG C/50G	PRATI	PRATI	125680043	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 9,63	nove reais e sessenta e três centavos	R$ 19.260,00	dezenove mil, duzentos e sessenta reais
76	2000	UND	METRONIZADOL SUSP. ORAL 200MG/5ML, FRC C/80ML.	TEUTO	TEUTO	103700714	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 7,10	sete reais e dez centavos	R$ 14.200,00	quatorze mil e duzentos reais
77	1000	UND	METRONIZADOL+NISTATINA CREM VAG 50G-BNG	PRATI	PRATI	125680044	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 14,31	quatorze reais e trinta e um centavos	R$ 14.310,00	quatorze mil, trezentos e dez reais
78	100	UND	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. BNG C/ 80G- BNG	GEOLAB	GEOLAB	154230055	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 14,46	quatorze reais e quarenta e seis centavos	R$ 1.446,00	mil quatrocentos e quarenta e seis reais
79	2500	UND	NEOCIMINA +BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/ 10G	PRATI	PRATI	125680128	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 3,68	três reais e sessenta e oito centavos	R$ 9.200,00	nove mil e duzentos reais
80	20000	UND	NIMESULIDA 100MG – COM	PRATI	PRATI	125680265	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,21	vinte e um centavos de real	R$ 4.200,00	quatro mil e duzentos reais
81	100	UND	NIMESULIDA 50MG DE 15 ML GOTAS	TEUTO	TEUTO	103700515	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 3,03	três reais e três centavos	R$ 303,00	trezentos e três reais
82	1000	UND	NISTATINA CREME 50GR	PRATI	PRATI	125680045	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 7,98	sete reais e noventa e oito centavos	R$ 7.980,00	sete mil, novecentos e oitenta reais
83	50	UND	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30 ML - FRC	PRATI	PRATI	125680026	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 6,08	seis reais e oito centavos	R$ 304,00	trezentos e quatro reais
84	25000	UND	OMEPRAZOL 20MG –CPS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430173	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,21	vinte e um centavos de real	R$ 5.250,00	cinco mil, duzentos e cinquenta reais
85	500	UND	PARACETAMOL 500MG-COM	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430101	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 21,70	vinte e um reais e setenta centavos	R$ 10.850,00	dez mil, oitocentos e cinquenta reais
86	750	UND	PARECETAMOL 750MG-COM	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430101	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,39	trinta e nove centavos de real	R$ 292,50	duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos
87	10000	UND	PREDNISONA 20MG-COM	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	104971336	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,35	trinta e cinco centavos de real	R$ 3.500,00	três mil e quinhentos reais
88	12500	UND	PREDNISONA 5MG- COM	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	104971336	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,14	quatorze centavos de real	R$ 1.750,00	mil setecentos e cinquenta reais
89	250	UND	PROMETAZINA 25MG- COM	TEUTO	TEUTO	103700691	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,31	trinta e um centavos de real	77 ,50	setenta e sete reais e cinquenta centavos
90	5000	UND	PROPANOLOL 40MG – COM	BRAINFARMA	BRAINFARMA	155840208	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,11	onze centavos de real	R$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais
91	7500	UND	RANITIDINA - 150MG- COM	TEUTO	TEUTO	103700449	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,37	trinta e sete centavos de real	R$ 2.775,00	dois mil, setecentos e setenta e cinco reais
92	4000	UND	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	NATULAB	NATULAB	138410049	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,74	setenta e quatro centavos de real	R$ 2.960,00	dois mil, novecentos e sessenta reais
93	250	UND	SALBUTAMOL 0,4MG/ML., XPE, FRC. C/100ML	PRATI	PRATI	125680030	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,02	dois reais e dois centavos	R$ 505,00	quinhentos e cinco reais

94	10000	UND	SECNIZADOL 1G – COM	PRATI	PRATI	125680172	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 1,30	um real e trinta centavos	R$ 13.000,00	treze mil reais
95	500	UND	SINVASTATINA 20MG-COM	PHARLAB	PHARLAB	141070108	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,21	vinte e um centavos de real	R$ 105,00	cento e cinco reais
96	500	UND	SIVASTATINA 40MG – COM	PHARLAB	PHARLAB	141070108	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,36	trinta e seis centavos de real	R$ 180,00	cento e oitenta reais
97	250	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	NATIVITA	NATIVITA	147610023	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 78,00	setenta e oito reais	R$ 19.500,00	dezenove mil e quinhentos reais
98	15000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80 MG- COM	PRATI	PRATI	125680209	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,39	trinta e nove centavos de real	R$ 5.850,00	cinco mil, oitocentos e cinquenta reais
99	250	UND	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 50 ML.	VITAMEDIC	VITAMEDIC	103920170	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 10,40	dez reais e quarenta centavos	R$ 2.600,00	dois mil e seiscentos reais
100	50000	UND	SULFATO FERROSO 40MG – COM	FURP	FURP	110390141	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,13	treze centavos de real	R$ 6.500,00	seis mil e quinhentos reais
101	100	UND	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML.	NATULAB	NATULAB	138410004	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 1,22	um real e vinte e dois centavos	R$ 122,00	cento e vinte e dois reais
102	5000	UND	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	BELFAR	BELFAR	105710004	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,68	dois reais e sessenta e oito centavos	R$ 13.400,00	treze mil e quatrocentos reais
VALOR TOTAL ----------->>											**R$ 515.598,00**	
quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e oito reais												

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	FABRICANTE	REGISTRO	PROCEDENCIA	ACONDICIONAMENTO	P. UNIT		P. TOTAL	
1	250	UND	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML,5ML- AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430186	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 9,75	nove reais e setenta e cinco centavos	R$ 2.437,50	dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
2	300	UND	ADRENALINA 1G AMP.1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430001	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 4,28	quatro reais e vinte e oito centavos	R$ 1.284,00	mil duzentos e oitenta e quatro reais
3	1250	UND	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	ISOFARMA	155620012	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,73	setenta e três centavos de real	R$ 912,50	novecentos e doze reais e cinquenta centavos
4	125	UND	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA-AMP.	TEUTO	TEUTO	103700299	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 8,21	oito reais e vinte e um centavos	R$ 1.026,25	mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos
5	125	UND	AMPICILINA 500MG - FRA-AMP.	TEUTO	TEUTO	103700299	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,84	oitenta e quatro centavos de real	R$ 105,00	cento e cinco reais
6	250	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI,PÓ P/ SOLUÇÃO,S/DILUENTE, INJ..	TEUTO	TEUTO	103700100	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 15,48	quinze reais e quarenta e oito centavos	R$ 3.870,00	três mil, oitocentos e setenta reais
7	250	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO,S/DILUENTE,INJ.- FRA-AMP.	TEUTO	TEUTO	103700100	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 10,53	dez reais e cinquenta e três centavos	R$ 2.632,50	dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos
8	200	UND	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FARMACE	FARMACE	110850023	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 1,30	um real e trinta centavos	R$ 260,00	duzentos e sessenta reais

9	750	UND	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430130	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 5,16	cinco reais e dezesseis centavos	R$ 3.870,00	três mil, oitocentos e setenta reais
10	250	UND	CETOPROFENO 100 MG (PROFENID) AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	102980320	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 8,12	oito reais e doze centavos	R$ 2.030,00	dois mil e trinta reais
11	250	UND	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA- AMP.	BLAU	BLAU	116370100	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 8,90	oito reais e noventa centavos	R$ 2.225,00	dois mil, duzentos e vinte e cinco reais
12	750	UND	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	BLAU	BLAU	116370174	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 12,42	doze reais e quarenta e dois centavos	R$ 9.315,00	nove mil, trezentos e quinze reais
13	750	UND	CIMETIDINA 300MG - INJ.2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	103870025	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 3,84	três reais e oitenta e quatro centavos	R$ 2.880,00	dois mil, oitocentos e oitenta reais
14	250	UND	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	BEKER	BEKER	103460024	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 46,43	quarenta e seis reais e quarenta e três centavos	R$ 11.607,50	onze mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos
15	500	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP.	SAMTEC	SAMTEC	155920001	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,77	setenta e sete centavos de real	R$ 385,00	trezentos e oitenta e cinco reais
16	500	UND	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	FARMACE	FARMACE	110850001	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 0,85	oitenta e cinco centavos de real	R$ 425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
17	750	UND	COMPLEXO B 2ML INJ. - AMP.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	103870029	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,36	dois reais e trinta e seis centavos	R$ 1.770,00	mil setecentos e setenta reais
18	1000	UND	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	103870047	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 3,26	três reais e vinte e seis centavos	R$ 3.260,00	três mil, duzentos e sessenta reais
19	1000	UND	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430138	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,04	dois reais e quatro centavos	R$ 2.040,00	dois mil e quarenta reais
20	1250	UND	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	TEUTO	TEUTO	103700470	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 1,65	um real e sessenta e cinco centavos	R$ 2.062,50	dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
21	75	UND	DOBUTAMINA 250MG/20ML	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	155620044	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 16,68	dezesseis reais e sessenta e oito centavos	R$ 1.251,00	mil duzentos e cinquenta e um reais
22	250	UND	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	104971220	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 3,75	três reais e setenta e cinco centavos	R$ 937,50	novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
23	1500	UND	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	TEUTO	TEUTO	103700277	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 1,60	um real e sessenta centavos	R$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
24	250	UND	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	FRESENIUS	FRESENIUS	100410210	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,15	dois reais e quinze centavos	R$ 537,50	quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
25	500	UND	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	FRESENIUS	FRESENIUS	100410210	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,12	dois reais e doze centavos	R$ 1.060,00	mil e sessenta reais
26	500	UND	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	FRESENIUS	FRESENIUS	100410210	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,04	dois reais e quatro centavos	R$ 1.020,00	mil e vinte reais
27	125	UND	GLICERINA 12%, FRC. C/500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO-FRC..	FARMACE	FARMACE	110850012	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 12,76	doze reais e setenta e seis centavos	R$ 1.595,00	mil quinhentos e noventa e cinco reais

28	500	UND	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	EQUIPLEX	EQUIPLEX	117720004	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 1,04	um real e quatro centavos	R$ 520,00	quinhentos e vinte reais
29	125	UND	HEPARINA 0,25ML - AMP.	CRISTALIA	CRISTALIA	102980371	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 15,73	quinze reais e setenta e três centavos	R$ 1.966,25	mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos
30	125	UND	HEPARINA 5ML - AMP.	CRISTALIA	CRISTALIA	102980371	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 35,56	trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos	R$ 4.445,00	quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais
31	375	UND	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	CRISTALIA	CRISTALIA	102980089	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 9,92	nove reais e noventa e dois centavos	R$ 3.720,00	três mil, setecentos e vinte reais
32	750	UND	HIDROCORTIZONA, 100 MG- FRA-AMP.	BLAU	BLAU	116370105	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R$ 4.125,00	quatro mil, cento e vinte e cinco reais
33	750	UND	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA-AMP.	BLAU	BLAU	116370105	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 9,84	nove reais e oitenta e quatro centavos	R$ 7.380,00	sete mil, trezentos e oitenta reais
34	1250	UND	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430125	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,21	dois reais e vinte e um centavos	R$ 2.762,50	dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
35	125	UND	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	CRISTALIA	CRISTALIA	102980072	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 8,65	oito reais e sessenta e cinco centavos	R$ 1.081,25	mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos
36	625	UND	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	CRISTALIA	CRISTALIA	102980357	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 6,55	seis reais e cinquenta e cinco centavos	R$ 4.093,75	quatro mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos
37	250	UND	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	104970126	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 3,23	três reais e vinte e três centavos	R$ 807,50	oitocentos e sete reais e cinquenta centavos
38	750	UND	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	HALEX	HALEX	103110119	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 5,82	cinco reais e oitenta e dois centavos	R$ 4.365,00	quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais
39	1250	UND	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	TEUTO	TEUTO	103700281	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,58	dois reais e cinquenta e oito centavos	R$ 3.225,00	três mil, duzentos e vinte e cinco reais
40	200	UND	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	CRISTALIA	CRISTALIA	102980053	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 9,98	nove reais e noventa e oito centavos	R$ 1.996,00	mil novecentos e noventa e seis reais
41	200	UND	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA	CRISTALIA	CRISTALIA	102980077	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 3,91	três reais e noventa e um centavos	R$ 782,00	setecentos e oitenta e dois reais
42	125	UND	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	BLAU	BLAU	116370134	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 1,78	um real e setenta e oito centavos	R$ 222,50	duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
43	250	UND	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	103870060	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 9,70	nove reais e setenta centavos	R$ 2.425,00	dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais
44	250	UND	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML	SANOFI	SANOFI	183260420	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 4,55	quatro reais e	R$ 1.137,50	mil cento e trinta e sete reais e

										cinquenta e cinco centavos		cinquenta centavos
45	250	UND	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.-AMP.	TEUTO	TEUTO	103700771	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 30,65	trinta reais e sessenta e cinco centavos	R$ 7.662,50	sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
46	1250	UND	OXACILINA 500MG - FRA-AMP.	BLAU	BLAU	116370141	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 4,33	quatro reais e trinta e três centavos	R$ 5.412,50	cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos
47	1250	UND	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	BLAU	BLAU	116370072	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 5,09	cinco reais e nove centavos	R$ 6.362,50	seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
48	750	UND	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430202	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 3,94	três reais e noventa e quatro centavos	R$ 2.955,00	dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais
49	125	UND	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS	FRESENIUS	100410122	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 9,97	nove reais e noventa e sete centavos	R$ 1.246,25	mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos
50	2000	UND	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	EUROFARMA	EUROFARMA	100431047	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 3,65	três reais e sessenta e cinco centavos	R$ 7.300,00	sete mil e trezentos reais
51	2000	UND	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	EUROFARMA	EUROFARMA	100431047	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 5,61	cinco reais e sessenta e um centavos	R$ 11.220,00	onze mil, duzentos e vinte reais
52	2000	UND	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	EUROFARMA	EUROFARMA	100431047	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 7,25	sete reais e vinte e cinco centavos	R$ 14.500,00	quatorze mil e quinhentos reais
53	750	UND	SOL.GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML+ 9,0MG/ML,500ML	FRESENIUS	FRESENIUS	100410011	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 8,97	oito reais e noventa e sete centavos	R$ 6.727,50	seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos
54	750	UND	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	FARMACE	FARMACE	110850022	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 5,26	cinco reais e vinte e seis centavos	R$ 3.945,00	três mil, novecentos e quarenta e cinco reais
55	1250	UND	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	FARMACE	FARMACE	110850022	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 9,16	nove reais e dezesseis centavos	R$ 11.450,00	onze mil, quatrocentos e cinquenta reais
56	1250	UND	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	FRESENIUS	FRESENIUS	100410103	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 8,69	oito reais e sessenta e nove centavos	R$ 10.862,50	dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
57	750	UND	TENOXICAN 20MG - AMP.	EUROFARMA	EUROFARMA	100430757	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 10,75	dez reais e setenta e cinco centavos	R$ 8.062,50	oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
58	750	UND	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	103870065	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 2,58	dois reais e cinquenta e oito centavos	R$ 1.935,00	mil novecentos e trinta e cinco reais

59	500	UND	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	103870075	NAC VAL 12M ETG 30D	ENTRE 15 E 30°	R$ 4,69	quatro reais e sessenta e nove centavos	R$ 2.345,00	dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais
VALOR TOTAL ----------->>											**R$ 210.239,25**	
duzentos e dez mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos												
VALOR TOTAL ----------->>											**R$ 725.837,25**	
setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos												

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).
3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.
3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com apróxima licitante classificada.
3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).
5.1. O valor global deste contrato é de R$ 725.837,25 (setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.
5.1.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.

5.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e

responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.
5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).
7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,

§2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
8.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
8.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações

e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).
11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.
11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;
b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;
c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar aimpossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem,a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a
fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro

próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados edeterminados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditivada execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos recursos próprio, fus, incremento, farmácia básica, pab variável cofinaciamento, sesapi, e outros, no elemento de despesa 339030- material de consumo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Passagem Franca do Piauí- PI, 28 de maio de 2025.

_____
SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ N° 19.086.670/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: